



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2024

DATA: 17/06/24

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a ser paga no final do mês de junho/24:

§ 1º- A aplicação dos percentuais mencionados neste artigo terão como base de cálculo o período compreendido entre janeiro/23 e dezembro/23.

§ 2º. A reposição, nos moldes estabelecidos no art. 1º, será concedida também aos servidores vinculados a Piso Nacional regulamentado por Lei Federal, como os Professores e Agentes Comunitários de Saúde/Endemias, e será considerada como adiantamento ao reajuste anual do Piso Nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2024

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei que Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Tal projeto resultou da negociação com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procopio- SISPUMC, sendo que, para sua implementação, necessário se faz a apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Frente ao preceito fundamental do direito administrativo – *princípio da legalidade* – que subordina a Administração Pública a cumprir somente o que a Lei determina, impõe-se a aprovação do referido projeto, nos moldes estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, de modo a permitir a execução da referida reposição.

Assim, como trata-se de projeto de lei benéfico aos servidores públicos municipais, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito